DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019.	Ano II Edição nº 168	Página **1** de **4**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO 2

ATOS OFICIAIS 2

DECRETO N° 2.088 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino
CNPJ 44.534.089/0001-41
Avenida Olavo Bilac, 740
Telefone: (14) 3546-9100
Site: www.sabino.sp.gov.br
Diário:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino
CNPJ 49.890.189/0001-24
Rua 20 de Janeiro, 1050
Telefone: (14) 3546-1379
Site: www.camarasabino.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019.	Ano II Edição nº 168	Página **2** de **4**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

DECRETO N° 2.088 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 2.088 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP e dá providencias"

O Sr. **Eder Ruiz Magalhães de Andrade,** Prefeito do Município de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP, evento programado para ocorrer no período de 12 a 15 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Poliesportivo "Ary Sabino", nesta cidade de Sabino/SP, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Flavio José Olioni

Membros:

Alexandre Ezidio da Silva

Ana Claudia Pereira de Oliveira

Anderson Lopes Guirelli

Carlos Alberto Florindo

Celso Pereira

Dayana Morales Frare

Deile Adam Lem Guilherme

Evandro Cesar Ferreira Guilherme

Fabrício Florindo

Gabriela Carnicer

Marcio Aparecido Soares de Souza

Murilo Morales Boneti

Ricardo Ferreira dos Santos

Rodolfo Guilherme dos Santos

Simone Ferreira Cioca

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, designará servidor, que integrará a Comissão como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica a Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP, responsável por:

a) organização e venda dos estandes;

b) cooperação na venda de camarotes;

c) organização e venda de banners;

d) fazer cumprir todos os contratos do evento;

e) realizar o controle financeiro e dos serviços contratados;

f) agenda cultural;

g) organização da praça de alimentação;

h) organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxílio das polícias civil e militar e a infraestrutura da festa.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP, deverá instituir um sistema para realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas, mantendo total controle sob os fatos contábeis e financeiros da festa, para possibilitar a perfeita realização da prestação de contas do evento.

Parágrafo único: Compete a Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP, indicar dentre os seus membros o tesoureiro e respectivo secretário, que conjuntamente ficarão responsáveis pelas finanças afetas a Comissão.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município. As despesas previamente autorizadas e realizadas serão ressarcidas aos

membros da Comissão Organizadora da Festa do Peão Boiadeiro de Sabino/SP, desde que chanceladas pelo Presidente.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 02 de setembro de 2019.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria Municipal de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2019.